



**Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo
novo Coronavírus SARS-CoV-2**

Entidade: Associação de Solidariedade Social de Apoio à Família

Versão 4: Atualizada em novembro de 2020

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. OBJETIVOS.....	3
3. INTRODUÇÃO.....	4
3.1. O QUE É A COVID 19?.....	4
3.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	4
3.3. PERÍODO DE CONTÁGIO	4
4. DEFINIÇÃO DE CASO COVID-19	5
4.1. CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE CASO DE COVID-19	5
4.2. CLASSIFICAÇÃO DO CASO DE COVID-19	6
5. EFEITOS QUE A COVID-19 PODE CAUSAR NA ASSAF	6
6. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO	8
6.1. ÁREAS DE “ISOLAMENTO”	8
6.2. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	8
7. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO	11
8. RESPONSABILIDADES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO	12
9. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS.....	14
10. ANEXOS	15

1. ENQUADRAMENTO

A Direção Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação. Este documento tem em conta, o cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, para a prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19). A Associação de Solidariedade Social de Apoio à Família (ASSAF) elaborou um conjunto de medidas de prevenção e contenção de transmissão da doença.

O presente Plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

As recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência serão divulgados junto de todos os funcionários e encarregados de educação através dos meios adequados, nomeadamente enviado por via eletrónica e disponível no *site* da ASSAF (www.assaf.pt).

Pretende-se que este documento permita uma consulta rápida, pelo que a sua redação será sucinta.

2. OBJETIVOS

O principal objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da instituição de forma a garantir os serviços essenciais e mínimos que os utentes necessitam, em face dos possíveis efeitos da pandemia.

Tem como objetivos específicos:

- Estabelecer as medidas e procedimentos para manter as atividades/serviços essenciais em funcionamento;
- Promover medidas de prevenção na comunidade educativa;
- Minimizar e conter a propagação do vírus;

3. INTRODUÇÃO

3.1. O QUE É A COVID-19?

COVID-19 é o nome, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, que pode causar infecção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

3.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, o vírus que provoca a COVID-19 transmite-se principalmente através de:

a) Contato Direto: disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando por exemplo, uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, e podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

b) Contato Indireto: através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com o vírus e que, em seguida, contactam com a boca, nariz ou olhos.

3.3. PERÍODO DE CONTÁGIO

O período de contágio (tempo decorrido entre a exposição ao vírus e aparecimento de sintomas) é atualmente considerado de 14 dias. A transmissão por pessoas assintomáticas (sem sintomas) ainda está a ser investigada.

4. DEFINIÇÃO DE CASO DE COVID-19 *De acordo com a Norma 020/2020 de 09/11/2020

Decorridos mais de sete meses desde o reconhecimento da COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde importa atualizar a Definição de Caso de infecção por SARS-CoV2/ COVID-19, considerando o atual conhecimento científico.

4.1. CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE CASO DE COVID-19

a) Critérios Clínicos: Qualquer pessoa que apresente pelo menos um dos seguintes critérios:

- i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia/dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Anosmia de início súbito;
- v. Disgeusia ou ageusia de início súbito.

b) Critérios epidemiológicos: Qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas:

- i. Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- ii. Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;
- iii. Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

c) Critérios imagiológicos:

i. Na radiografia do tórax: hipotransparências difusas, de contornos irregulares, com distribuição bilateral periférica e/ou subpleural, com predomínio nos lobos inferiores, e/ou consolidação com distribuição periférica e basal.

ii. Na tomografia computadorizada do tórax: hipodensidades em vidro despolido, com uma distribuição periférica e subpleural; consolidações segmentares multifocais, com distribuição predominante subpleural ou ao longo dos feixes broncovasculares; consolidação com sinal de halo invertido, sugerindo pneumonia organizativa.

d) Critérios laboratoriais:

- i. Detecção de ácido nucleico (RNA) de SARS-CoV-2 através de teste molecular de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) em pelo menos uma amostra respiratória;
- ii. Detecção d antigénio de SARS-CoV-2 através de Testes Rápidos de Antigeno

(TRAg) em pelo menos uma amostra respiratória, realizados nos termos da Norma 019/2020 da DGS.

4.2. CLASSIFICAÇÃO DO CASO DE COVID-19

a) Caso Possível: pessoa que preencha os critérios clínicos.

b) Caso Provável: pessoa que preencha um dos seguintes critérios:

i. Critérios clínicos e critérios epidemiológicos;

ou

ii. Critérios clínicos e critérios imagiológicos.

c) Caso Confirmado: pessoa que preencha os critérios laboratoriais.

5. EFEITOS QUE A COVID-19 PODE CAUSAR NA ASSAF

A ASSAF deve estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

A ASSAF manterá a sua atividade, salvaguardando a saúde dos seus funcionários e utentes assegurando as condições mínimas para a prestação de serviço.

Assim, devem ser previstos os procedimentos alternativos que permitam garantir o normal funcionamento de cada serviço, que sejam considerados os mais adequados face à respetiva natureza, atribuições e caracterização de postos de trabalho, privilegiando o recurso ao mecanismo do teletrabalho, seja que seja compatível com as funções desempenhadas.

a) Atividades que são imprescindíveis de dar continuidade na instituição:

- Gestão de recursos humanos;
- Gestão administrativa e financeira;
- Resposta Sócio-Educativa aos utentes de Creche, Pré-Escolar e ATL enquadrada nas limitações decorrentes que uma eventual epidemia possa implicar;

- Aprovisionamento e gestão de *stocks*, para assegurar resposta operacional, enquadrada nas limitações decorrentes que uma eventual epidemia possa implicar;

- Atualização da informação relacionada com a infeção, através dos meios de comunicação da Direção Geral de Saúde;

- Fornecimento de refeições;

b) Grupos funcionais com maior risco de infeção (pela necessidade de contato direto com pessoas):

- Serviços Administrativos: Trabalhadores – atendimento ao público;

- Creche: Trabalhadores e Utentes – todas as atividades decorrentes da atividade diárias (refeitório, salas de atividades, wc 's, copas, atendimento famílias);

- Pré-escolar: Trabalhadores e Utentes – todas as atividades decorrentes da atividade diárias (refeitório, salas de atividades, wc 's, copas, atendimento famílias);

- ATL: Trabalhadores e Utentes – todas as atividades decorrentes da atividade diárias (refeitório, salas de atividades, wc 's, copas, atendimento famílias);

- Portaria: Trabalhadores – atendimento ao público;

c) Atividades da ASSAF que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas como medida de preventiva de controlo:

- Cancelamento/suspensão de visitas de estudo e atividades internas e/ou externas que envolvam um aglomerado de participantes;

- As tarefas administrativas: tarefas de atualização de dados, podem ser realizadas via teletrabalho;

- As tarefas organizacionais: reuniões de equipa, reuniões de pais, reuniões com entidades parceiras, podem ser suspensas ou realizadas via videoconferência.

Perante casos de COVID-19 na ASSAF poderão verificar-se diferentes cenários, pelo que a avaliação de risco será realizada, caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, que determinará as medidas a implementar.

Deste modo, pais e encarregados de educação deverão consultar periodicamente o *site* da ASSAF e manter-se atentos às suas caixas de correio eletrónico, canais de comunicação que passarão a ser privilegiados.

6. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

6.1. ÁREAS DE “ISOLAMENTO”

A área de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contato direto dos trabalhadores/utentes com o trabalhador ou utente doente e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes.

A colocação de uma pessoa numa área de “isolamento” visa impedir que outras pessoas possam ser expostos e infetadas, evitando a propagação da doença transmissível na ASSAF e na comunidade.

As áreas de “isolamento” estão definidas para os diferentes espaços da Instituição:

- **Berçário PER:** Área de Berços (trabalhadores/utentes saudáveis ficam na área da brincadeira);
- **Creche António Gedeão:** Sala do Pessoal;
- **Creche António Aleixo:** Sala Mista 1 (o grupo afeto a esta sala foi transferido para outra sala com as condições adequadas enquanto vigorar o plano de contingência);
- **Pré-Escolar:** Sala de Reuniões
- **ATL:** sala de Estudo do 3º e 4º ano (utentes/trabalhadores saudáveis ficam no refeitório).

As áreas de “isolamento” encontram-se equipadas com telefone, cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, solução antisséptica de base alcoólica- SABA (disponível no interior), toalhetes de papel; máscaras cirúrgicas; luvas descartáveis e termómetro.

Nestas áreas, ou próximas destas, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhete de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso provável.

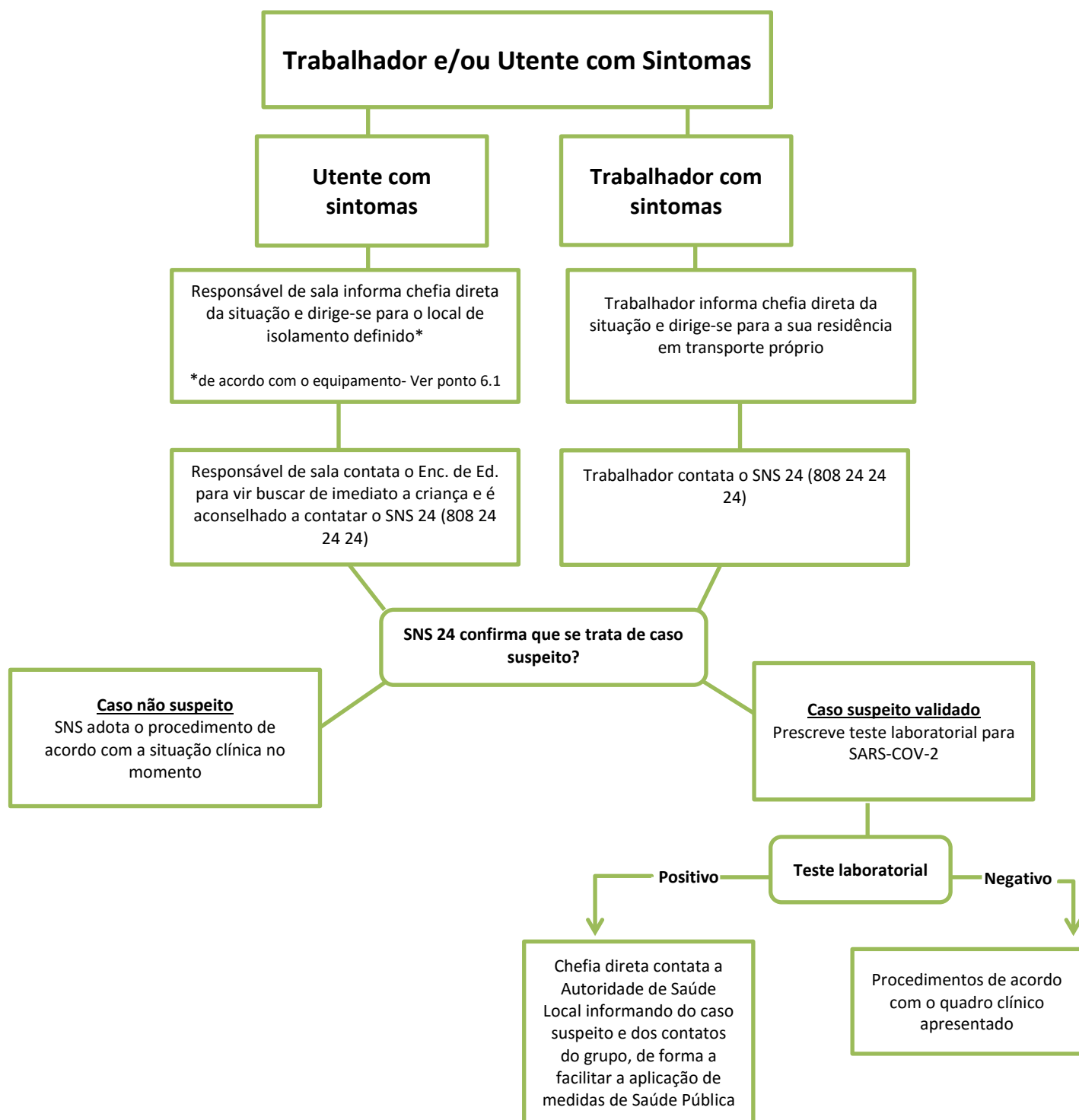
Foram delineados circuitos a privilegiar quando uma pessoa com sintomas se dirige para a área de “isolamento”. Na deslocação da pessoa com sintomas, devem ser evitados locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

6.2. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, através do circuito definido e informar a chefia direta.

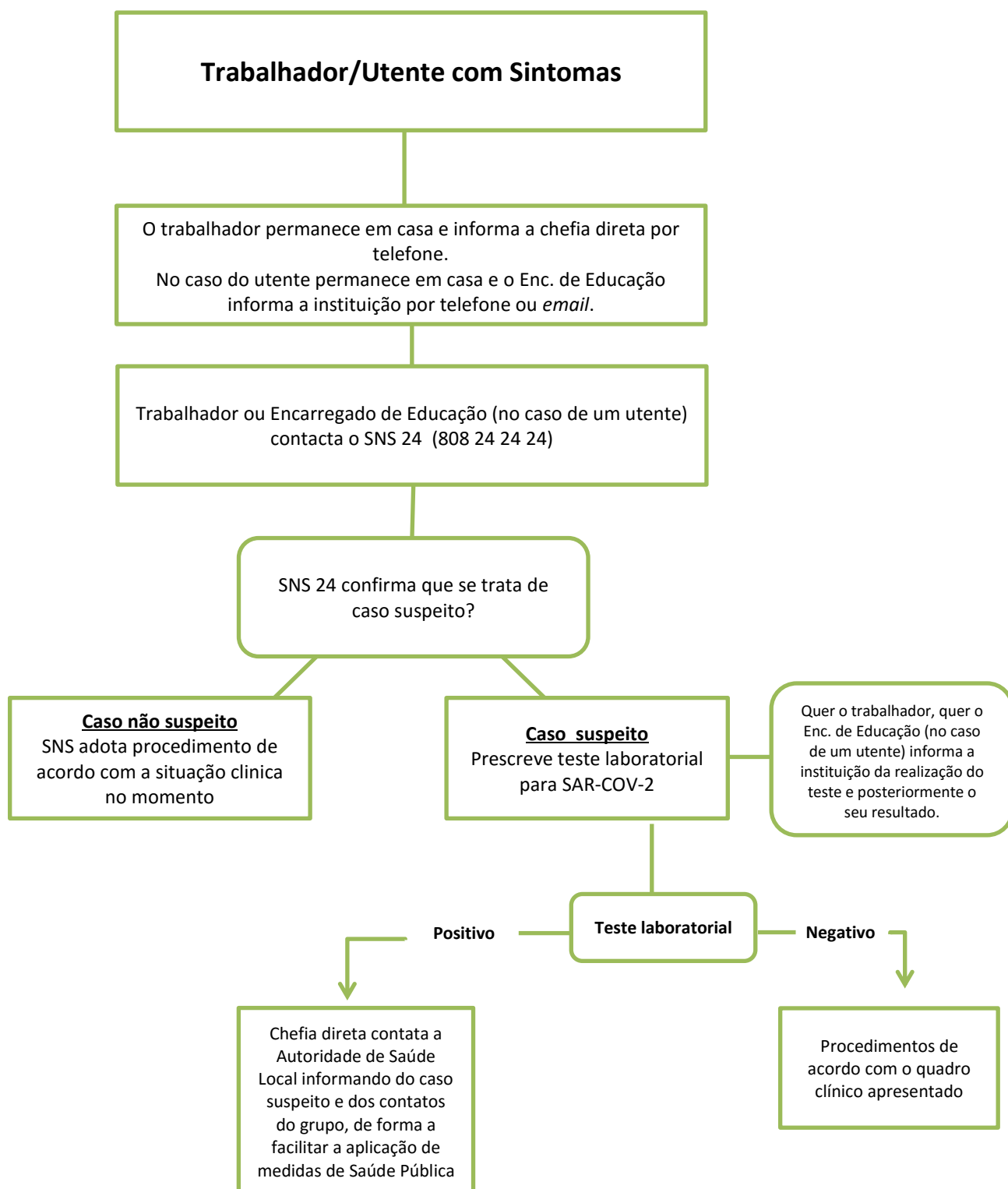
Nos fluxogramas seguintes, estão descritos os procedimentos a adotar perante um caso suspeito nas instalações da ASSAF (fluxograma A) e os procedimentos perante um caso suspeito fora das instalações da ASSAF (fluxograma B).

Fluxograma A: Fluxograma de situação de Trabalhador e/ou Utente com sintomas de COVID-19 nas instalações da ASSAF



Fluxograma B: Fluxograma de situação de Trabalhador ou Utente com sintomas de COVID-19 fora das instalações da ASSAF

Caso os trabalhadores ou utentes apresentem sintomas (tosse, febre, dificuldades respiratórias, perda de paladar e olfato) não deverão deslocar-se para a ASSAF. O procedimento a seguir pelos trabalhadores e utentes é o seguinte:



7. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO

No sentido de prevenir o possível contágio implementam-se medidas gerais, que são transversais ao funcionamento da instituição.

As recomendações para o controlo da transmissão da COVID-19 implicam a adoção de medidas de proteção individual, lavagem e higienização das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento físico, automonitorização de sintomas e desinfeção de espaços e superfícies. Deste modo, as medidas a implementar para uma adequada e completa prevenção da infeção, são as seguintes:

Lavagem e Higienização das mãos	Lavar as mãos frequentemente ao longo do dia e sempre que se justifique (chegada à instituição, quando assoar, espirrar ou tossir);
	Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, esfregando sequencialmente as palmas, dorso, cada um dos dedos e pulso, secando-as bem no final;
	Assegurar o abastecimento dos dispensadores de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e saída das instalações e nas salas de atividades;
Proteção individual	Utilização de equipamento de proteção individual, tais como máscaras, por todos os funcionários e crianças a partir dos 10 anos de idade;
Etiqueta Respiratória	Tossir ou espirrar cobrindo a boca e o nariz, com um lenço de papel ou com o antebraço fletido;
Distanciamento Físico	Adotar o regime de teletrabalho, quando possível e aplicável;
	Respeitar os circuitos definidos no acesso às instalações;
	Privilegiar reuniões realizadas por videoconferência, videochamadas e outras formas de comunicação digital;
	Evitar o mais possível os contatos diretos com outros trabalhadores e/ou utentes, modificando a forma de contato frente-a-frente ou seja, evitar o aperto de mão e cumprimento com o beijo;
	Definir circuitos de entrada e saída da sala atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas;
Higienização	Assegurar a limpeza e desinfeção dos equipamentos de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computadores e mesas.
	Assegurar a desinfeção do calçado nos tapetes desinfetantes existentes nas principais entradas dos espaços;
	Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores
Monitorização dos sintomas	Avaliação da temperatura corporal de todos os funcionários e utentes na entrada na instituição;

*Em anexo, seguem as Orientações das Medidas de Prevenção emanadas pela DGS para cada uma das valências de Creche, Pré-Escolar e ATL.

8. RESPONSABILIDADES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

Todos os trabalhadores, responsáveis de utentes são responsáveis por reportar à sua chefia direta uma situação de doença enquadrada como trabalhador/utente com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Chefia direta é responsável por informar, de imediato, o **COORDENADOR GLOBAL DO PLANO** (ou alguém por este designado), todas as situações de doença reportada por elementos da sua equipa compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. É responsável ainda pelo acompanhamento do trabalhador/utente suspeito de infeção até a chegada de apoio dos meios externos de socorro (INEM).

A **ASSAF** é responsável por:

- i) caso suspeito não validado – informar os serviços de saúde ocupacional da situação clínica do trabalhador/utente;
- ii) caso suspeito validado – assegurar que a área de isolamento é vedada; assegurar que a área de isolamento é limpa e desinfetada, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS; colaborar com a Autoridade de Saúde Local na identificação de contatos próximos dos trabalhadores/utentes; informar os trabalhadores/utentes dos procedimentos em vigor;

a) Contatos para operacionalização do Plano de Contingência

Entidade	Contatos
SNS 24	808 24 24 24
Autoridade de Saúde Local	219535200
Contatos Chefias diretas (ASSAF)	Coordenadora: Sónia Maleita – 917 815 209 Chefe Serviços: Cândida Falcão – 917 815 107 Psicóloga: Tânia Cordeiro – 917 814 856

b) Informação e formação aos trabalhadores/utentes

O presente plano de contingência é de divulgação obrigatória a todos os trabalhadores/utentes/Enc. Educação.

É da responsabilidade do Coordenador Global do Plano e chefias diretas a respetiva divulgação.

Em caso de dúvidas, os trabalhadores/utentes devem solicitar apoio e informações complementares às respetivas chefias diretas/responsáveis de sala.

9. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

https://covid19.minsaude.pt/wpcontent/uploads/2020/10/Orientacao_011_2020.pdf

<https://covid19.minsaude.pt/wpcontent/uploads/2020/07/i026501.pdf>

<https://covid19.minsaude.pt/wpcontent/uploads/2020/06/i026381.pdf>

https://covid19.minsaude.pt/wpcontent/uploads/2020/11/Norma_020_2020.pdf

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_para_a_reabertura_da_educacao_pre-escolar.pdf

<https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/03/i026012.pdf>

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/saude-e-trabalho-medidas-de-prevencao-da-covid-19-pdf.aspx>

10. ANEXOS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS





COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR** 
- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima) 
- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo 
- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS** 

DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA** 
- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR** 
- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida 

COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER** 
- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA** 
- 4º **LAVAR AS MÃOS** 

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em Invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADG3



COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

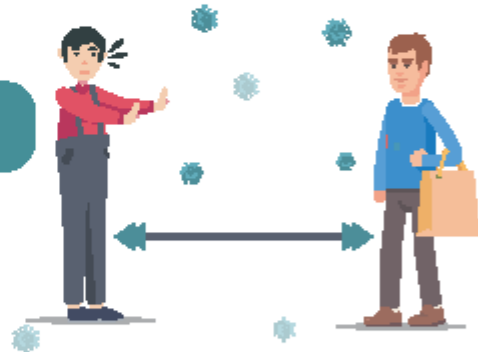


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

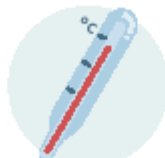
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

**LIGUE
SNS 24**

808 24 24 24

#SEJAMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



COVID-19



ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 025/2020

DATA: 13/05/2020

ASSUNTO:	COVID-19 Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e Amas
PALAVRAS-CHAVE:	COVID-19; SARS-CoV-2; Coronavírus; Creches; Amas
PARA:	Creches e Amas
CONTACTOS:	medidassaudepublica@dgs.min-saude.pt

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

A creche, e as amas com a devida adaptação, são respostas sociais de natureza socioeducativa, destinada a acolher crianças até aos 3 anos de idade. Devido às características destas respostas e à maior dificuldade em aderir às medidas preventivas por parte das crianças deste grupo etário, existe potencial de transmissibilidade de SARS-CoV-2 nas creches, creches familiares e amas, pelo que devem ser devidamente implementadas medidas de prevenção e controlo de infeção.

*Poderá consultar o documento na íntegra em:

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0252020-de-13052020-pdf.aspx>



Orientações

Reabertura da Educação Pré-Escolar

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de crianças e alunos em estabelecimentos de educação e ensino, designadamente de educação pré-escolar.

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, o qual veio a ser renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

O Roteiro Europeu para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19, apresentado pela Comissão Europeia no dia 15 de abril de 2020, definiu orientações que visam a supressão gradual das medidas de confinamento, preservando a saúde pública numa solução social e económica de equilíbrio.

Tendo em conta a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde, e mantendo como prioridade a prevenção da doença, a contenção da pandemia e a garantia da segurança dos portugueses, aliadas ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, declarou a situação de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, entretanto prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.

1

*Poderá consultar o documento na íntegra em:

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_para_a_reabertura_da_educacao_pre-escolar.pdf

COVID-19



ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 032/2020

DATA: 14/06/2020

ASSUNTO:	COVID-19 Medidas de Prevenção e Controlo em Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL)
PALAVRAS-CHAVE:	COVID-19; SARS-CoV-2; Coronavírus; Atividades de Tempos Livres, CATL
PARA:	Centros de Atividades de Tempos Livres
CONTACTOS:	medidassaudepublica@dgs.min-saude.pt

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

O Centro de Atividades de Tempos Livres (ATL) é uma resposta social que proporciona atividades de lazer a crianças e jovens a partir dos 6 anos, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares, desenvolvendo-se através de diferentes modelos de intervenção, nomeadamente acompanhamento/inserção, prática de atividades específicas e multiatividades.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. Assim, neste documento constam pontos

Orientação n.º 032/2020 de 14/06/2020

1/11

Alameda D. Afonso Henriques, 45 | 1049-005 Lisboa – Portugal | Tel: +351 21 843 05 00 | Fax: +351 21 843 05 30 | E-mail: geral@dgs.min-saude.pt | www.dgs.pt

*Poderá consultar o documento na íntegra em: <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0322020-de-14062020-pdf.aspx>